



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.077, DE 19 DE MARÇO DE 1.992.

"Introduz alteração na Lei Municipal nº 948, de 23 de novembro de 1.990".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

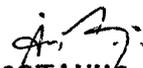
ART. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 948, de 23 de novembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" I - fornecer recursos para a construção, através de repasse no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para aquisição de materiais de construção em geral".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 948, de 23 de novembro de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=